



OTAÇÃO Nº 16/2024 – PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA A RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE II ORIGINADOS DO POLIMENTO DE AFLUENTES DOMESTICO NA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CATANDUVA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 02/02/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 26 de janeiro de 2024

Setor de Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – saec@saec.sp.gov.br – CNPJ: 10.559.279/0001-00



TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada Aterro Sanitário licenciado para a Recepção de resíduos sólidos, Classe II originados do polimento de afluentes doméstico na ETE (Estação de tratamento de esgoto de Catanduva) por período de 10 anos.

1-2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

As etapas deste serviço estão alinhadas com a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei 12.300/2006) e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12305/2010) e a regulamentação da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, CETESB.

Haverá nesta licitação a preocupação de estarmos atentos à Economia Cíclica e descarte ambientalmente correto; de forma que os resíduos gerados em Catanduva permaneçam no Município ou o mais próximo possível.

1.3 SOBRE O MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Catanduva é um município localizado no estado de São Paulo, Brasil, a uma latitude de 21°8'16" sul e a uma longitude de 48°58'22" oeste, distando 385 quilômetros da capital do estado.

Local de origem dos resíduos Estação de Tratamento de Esgoto de Catanduva (ETE). Coordenadas

1-Longitude	2-Latitude
7664078.29 m S	707573.93 m E

2-ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

O Aterro Sanitário a ser contratado deverá ter seu funcionamento Licenciado pela CETESB. Fornecer Carta de Anuência para recebimento dos materiais da ETE inclusive determinando os quantitativos



Os resíduos produzidos na ETE são resíduos Classe II, o volume estimado anual é de 2000 toneladas por ano.

2.2 SEGURANÇA DOS COLABORADORES

Considerando a necessidade de garantir a integridade física dos colaboradores, entendemos que há necessidade de destacar os seguintes tópicos:

- Caberá à contratada dimensionar as frentes de trabalho e manter um planejamento diário de serviços, provendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e colaboradores necessários, de modo a não ocorrer interrupção dos serviços;
- Caberá à contratada relatar à fiscalização toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Caberá à contratada o cumprimento das exigências legais Federais, Estaduais e Municipais, Leis trabalhistas e da Previdência Social;
- Caberá à contratada manter todo pessoal segurado contra riscos de acidentes no trabalho, assumindo todas as despesas inerentes;
- Caberá à contratada providenciar treinamento de capacitação adequada para os profissionais envolvidos na execução dos serviços

3-PRAZO DO CONTRATO

O presente objeto prevê a execução contratual por um período de 60 meses, prorrogáveis por um prazo máximo de até 120 meses, desde que com as devidas justificativas, se oferecer condições vantajosas e se aprovadas pelo gestor do contrato e departamento jurídico do contratante, visto que se trata de uma prestação de serviços a serem executados de forma contínua, para garantir a limpeza urbana sob responsabilidade da SAEC. Portanto, a Lei 14.133/2021 é bem clara em seu Art. 107: “ Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a



Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

O prazo para o início da execução da recepção do resíduo será imediato.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

O crescimento urbano vem acelerando e conseqüentemente aumentando, a produção de resíduos nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE).

O tratamento de esgoto por processo biológico resulta em dois tipos de resíduos: o efluente líquido pronto para ser devolvido ao meio ambiente no caso o Rio São Domingos e o resíduo (primário e secundário) que é um material pastoso com grande concentração de micro-organismos, sólidos orgânicos e minerais.

Geralmente para destinação final dos resíduos são utilizados os Aterros Sanitários licenciados pela Cetesb, cujos resíduos são rastreados pelo programa SIGOR.

Os resíduos originados do polimento do efluente doméstico na ETE e tratado como resíduos de interesse ambiental uma vez que não são removidos metais e minerais pelos tratamentos biológicos.

O seu e feito mediante a adoção de um gerenciamento dos resíduos produzidos e o que entra ou é descartado no Aterro assegurando-se assim o encaminhamento seguro e correto o qual tem como documentação o Sigor onde fica descrito quantitativos entrada, saída e recebimento no destino adequado.

A destinação final para um Aterro Sanitário licenciado pela Cetesb garante uma alternativa ambientalmente correta, além de ser uma das exigências para as renovações de licença de operação da ETE, expedida pela Cetesb.

5. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

A disposição final do lixo deverá ocorrer em local devidamente licenciado, como Aterro Sanitário.

O local deverá ser dotado de **balança para pesagem** e sistema para emissão dos respectivos tickets e doc SIGOR, que serão utilizados para conferência da fiscalização e junção aos processos de medição e pagamento.

As licitantes deverão apresentar **todas as licenças exigíveis do local**, bem como carta de anuência em se tratando de destinação em Aterro local e ou particular. No caso da apresentação de carta de anuência, o local da destinação final deverá atestar a capacidade de recebimento de no mínimo os quantitativos ora licitados e presentes na planilha de quantidades anexa.

6. GESTÃO DO CONTRATO



A SAEC receberá o objeto desta licitação, que será comprovada através de tickets de pesagem.

O contrato será gerenciado pela SAEC, que designará um servidor para a gestão e outro para auxiliar na fiscalização.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os trabalhos serão executados conforme descrito no cronograma e, ao final do período, a contratada deverá gerar uma planilha de medição, com todas as informações pertinentes aos trabalhos realizados. Tal planilha deverá ser apresentada ao fiscal do contrato e, se aprovada, enviada para a realização do faturamento da nota fiscal de serviços e liquidação da despesa.

A medição dos serviços prestados deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações, a serem protocoladas:

- Razão social da empresa;
- Dados do contrato;
- Data de início e término da medição;
- Descrição do objeto da contratação e dos serviços prestados;
- Valor total da medição;
- Saldo a medir;
- Assinatura do responsável técnico da contratada, inclusive o número de seu registro junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia;
- Regularidade e seguridade fiscal;
- Campo para despacho de validação do gestor do contrato e do ordenador de despesas.

7.2 FATURAMENTO

A nota fiscal de serviços deverá conter o objeto da contratação, conforme Autorização de Serviços. Também deverá apresentar as seguintes informações no campo “Descrição dos Serviços”:

- Número do contrato;
- Número do processo de compra;
- Número do empenho;
- Dados bancários para depósito;
- Demais informações que julgarem pertinentes.

7.3 PAGAMENTO



Os faturamentos dos serviços executados serão realizados com base nas medições aprovadas pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC da seguinte forma:

- A partir do 1º (primeiro) dia útil de cada mês a contratada apresentará a planilha demonstrativa dos quantitativos executados no mês anterior e ticktes.
- Após a apresentação da planilha, a SAEC promoverá a sua conferência no prazo, em caso de divergência nos quantitativos medidos, comunicará o fato à Contratada para as devidas correções.
- **Aprovada a planilha dos quantitativos medidos**, e somente com o pedido do gestor do contrato, a licitante poderá apresentar a respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviço à SAEC.
- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e respectiva assinatura do gestor, referente aos serviços prestados.
- Os serviços serão medidos unitariamente, de acordo com a proposta de preço apresentada.
- Os pagamentos serão realizados diretamente em conta bancária da contratada, que indicará o Banco, a Agência e a Conta Corrente.

Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (INSS) e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), referente à execução do objeto, conforme legislação específica.

Para se habilitar, convenientemente, a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar **comprovante de regularidade de todas as suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais juntamente com o pedido de medição**.

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal de Prestação de Serviço, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à SAEC no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Demais documentos poderão ser exigidos pela SAEC de acordo com a necessidade e estritamente vinculada com a prestação de serviços ora avençada, os quais serão expressamente requisitados com prazo de antecedência de 15 (quinze) dias úteis.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



O procedimento licitatório é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 2021. O critério de seleção da melhor proposta para a contratação do presente objeto é o de **menor preço global**.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

Deverão ser apresentados pelas licitantes no envelope de habilitação os seguintes documentos, conforme artigo 67 da Lei 14.133 de 2021:

I- Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

Obs.: os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

II- Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

III- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

V- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Conforme § 1º da Lei 14.133 de 2021, a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a



4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Sendo assim, para efeito desta contratação serão exigidos os seguintes atestados:

A. Comprovação de no mínimo 50% da quantidade licitada considerando 30 (trinta) meses de execução para o item de “coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares”. Obs.: para a comprovação deste item a licitante poderá apresentar quantos atestados dispuser dentro de um mesmo período de 30 (trinta) meses.

C. Comprovação de aptidão sem exigência de quantitativo mínimo na execução de serviços de destinação final de resíduos classe II A –

- VISITA TÉCNICA

Conforme orientações do Acórdão nº906/2012 – Plenário, a visita técnica do presente instrumento convocatório é facultativa, desde que a empresa interessada em participar do certame apresente uma declaração de que conhece as condições locais para a plena execução do objeto. Apesar da não obrigatoriedade, recomendamos a realização da visita técnica, a fim de assegurar aos interessados o total conhecimento do cenário, condições e particularidades dessa demanda.

Aos interessados agendar na Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC pelo telefone: (17) 3531-0600, ou pessoalmente, à rua São Paulo, nº 1.108, Catanduva-SP, CEP 15804-000, a partir da data da publicação do edital.

- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Por tratar-se de um serviço comum e técnico de engenharia, a empresa contratada deverá elaborar e recolher a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de sua região, descrevendo os serviços a serem executados e qualificando o profissional responsável com habilitação para acompanhamento de toda a execução do objeto. Uma cópia deverá ser apresentada para o gestor da execução contratual em formato PDF, sem tarja, confirmando que o documento foi efetivamente pago e encontra-se válido junto ao respectivo Conselho.

A ART é o documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões



abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA. A Lei nº 6.496/77 estabeleceu sua obrigatoriedade em todo contrato para execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, bem como para o desempenho de cargo ou função para a qual sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA. Lei 6.496/1077, artigo 1º.

9. DEMAIS INFORMAÇÕES

A prestação dos serviços não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, seja a que título for salvo em caso excepcional por motivo justificado e a critério da Contratante.

A empresa vencedora do certame, deverá apresentar para a SAEC sua composição analítica de custo de todos os itens, devendo conter no mínimo: composição de preços unitários, composição analítica do custo horário e/ou mensalista da mão de obra, composição analítica dos custos unitários dos veículos, composição das leis sociais e trabalhistas utilizadas e composição utilizada para o BDI.

ENG. WilmaScognamiglio Joaquim.

Chefe de Seção de Desenvolvimento de Projeto.

Superintendencia de Agua e Esgoto de Catanduva- SAEC



**PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA**

			PREÇO MÁXIMO QUE A SAECSE PROPOE A PAGAR	
Item	Recepção de areia resíduos de interesse ambiental.	Volume estimado. Toneladas.	Valor/por tonelada. R\$	Valor anual. R\$
1	Resíduos Classe II A	2000		
Total				